

PORTARIA Nº 8922/2014

O Desembargador **JOSÉ RENATO NALINI**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a urgência da Ética para o desempenho de todas as atividades, mormente para as profissões jurídicas e, em especial, no exercício da Magistratura;

CONSIDERANDO a transversabilidade dos temas éticos a impregnar não só a jurisdição, mas a atuação do Magistrado na sociedade, no relacionamento com os colegas, com os demais profissionais da área e com o destinatário da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o pluralismo, valor contemplado na ordem fundante, o relativismo hermenêutico e a conveniência de se conferir ao tema ética um tratamento condizente com a urgência reclamada pela contemporaneidade;

CONSIDERANDO a incidência do Código de Ética da Magistratura Nacional e de seus princípios orientadores na atividade judicante;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o **COMITÊ DE ÉTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, destinado a responder questões postas por Magistrados que entendam conveniente ouvir colegas experientes em casos concretos, para sua autônoma e melhor deliberação.

Artigo 2º - O Comitê é constituído pelos Desembargadores **ANTONIO CARLOS VILLEN** e **RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO** e Doutor **ÁLVARO LUIZ VALERY MIRRA**, Juiz de Direito.

Artigo 3º - As consultas serão formuladas, a juízo do Magistrado interessado, pessoalmente, por telefone ou por via eletrônica e merecerão integral reserva, assim como as respostas do Comitê.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 23 de janeiro de 2014.

(a) **JOSÉ RENATO NALINI**, Presidente do Tribunal de Justiça